



DECRETO Nº 34768

de 13 de março de 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 22557, de 29 de março de 2004, que regulamentou a Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, que trata do lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

GUTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no Memorando nº 22/2018-SF02;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos do § 1º, do artigo 90, do [Decreto Municipal nº 22557/2004](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90.....

§ 1º

- I - comprovante de inscrição junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário;*
- II - livros fiscais;*
- III - documentos fiscais, utilizados ou não;*
- IV - comprovante de baixa ou suspensão do CNPJ;*
- V - outros documentos, a critério da fiscalização.”*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 13 de março de 2018.

GUTI

Prefeito Municipal

PETERSON RUAN A. DO C. RAMOS

Secretário da Fazenda

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

MAURÍCIO SEGANTIN

Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2018.